

DECLARAÇÃO DE DESCONFORMIDADE

Estudo de Impacte Ambiental do Projecto

“Ramal de Alta Pressão Carriço – Leirosa – Lares”

De acordo com o disposto no ponto 4 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e com base nas normas técnicas para a estrutura e conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), definidas na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a Comissão de Avaliação efectuou a apreciação do EIA relativo ao projecto de construção do Ramal de Alta Pressão Carriço – Leirosa – Lares, em fase de Estudo Prévio.

A Comissão de Avaliação considerou que o EIA, bem como os elementos apresentados pelo proponente em sede de Audiência Prévia, ao abrigo do Artigo 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, não reúnem a informação suficiente para dar continuidade ao actual procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, pelo que é declarada a desconformidade do EIA.

Agência Portuguesa do Ambiente, 08 de Agosto de 2007

O Director Geral

António Gonçalves Henriques



Margarida Cardoso da Silva
Sub-Directora-Geral